PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM N° 082/2026

Institui no Município de Divinópolis o "Dia Municipal da Memória das Vítimas de Feminicídio e da Violência de Gênero".

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Dia Municipal da Memória das Vítimas de Feminicídio e da Violência de Gênero, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º A data tem como objetivos:

I – preservar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e de outras formas de violência motivadas pelo gênero feminino;

II – promover a conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência contra a mulher;

III – incentivar políticas públicas de prevenção, proteção e enfrentamento à violência de gênero;

IV – estimular ações educativas que promovam a igualdade, o respeito e a dignidade das mulheres.

Art. 3º Durante a semana em que recair a data instituída por esta Lei, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, ações como:

I – campanhas educativas e de conscientização;

II – palestras, debates, seminários e atividades educativas nas escolas e espaços públicos;

III – atos simbólicos, manifestações culturais ou exposições voltadas à memória das vítimas;

IV – iluminação de prédios públicos ou monumentos em cor alusiva à causa.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q8O-E3G-XMW-YOR.

Art. 4º O Poder Executivo poderá articular ações com órgãos da rede de proteção às mulheres, bem como com entidades da sociedade civil, visando fortalecer as políticas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, Divinópolis, 14 de abril de 2026

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q8O-E3G-XMW-YOR.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município de Divinópolis o Dia Municipal da Memória das Vítimas de Feminicídio e da Violência de Gênero, como forma de preservar a memória das mulheres que tiveram suas vidas interrompidas por crimes motivados pela condição de gênero.

O feminicídio constitui uma das expressões mais graves da violência contra a mulher e encontra tipificação penal no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que incluiu essa qualificadora no art. 121 do Código Penal Brasileiro.

Além disso, a proteção às mulheres em situação de violência encontra importante marco na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que instituiu mecanismos de prevenção, assistência e proteção às vítimas.

Instituir uma data voltada à memória das vítimas tem profundo significado social e pedagógico. A lembrança pública dessas vidas interrompidas não tem caráter meramente simbólico, mas constitui instrumento de conscientização coletiva, reforçando o compromisso da sociedade e do poder público com a prevenção da violência e a promoção da igualdade de gênero.

A memória é também uma forma de justiça. Ao lembrar as vítimas, reafirma-se que esses crimes não podem ser naturalizados, esquecidos ou banalizados.

Assim, o presente projeto busca fortalecer a cultura de respeito às mulheres, estimular o debate público e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposição.

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q8O-E3G-XMW-YOR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/04/2026 às 12:27:37

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 14/04/2026 às 12:27:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q8O **E3G** **XMW** **YOR**